



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



CONTRATO Nº 20210281

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, através do(a) SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER, CNPJ-MF, Nº 27.400.285/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LINDOMAR PEREIRA DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, residente na RUA SANTA ISABEL, Nº 34, portador do CPF nº 573.747.082-20 e do outro lado C M BATISTA, CNPJ 31.009.587/0001-23, com sede na R IMPERATRIZ, 287, QUADRA A, NOSSA SªAPARECI, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CELIA MARIA BATISTA, residente na , Novo Repartimento-PA, portador do(a) CPF 288.584.842-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA A ALIMENTAÇÃO D OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015744	QUEIJO:: tipo comum com registro municipal, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, em condições adequadas para o cosumo com embalagem de 500 gramas,contendo de data de validade.	QUILO	4.000,00	33,850	135.400,00
015756	QUIABO:: de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	QUILO	1.700,00	9,370	15.929,00
015761	PEPINO:: coloração verde, intactos, liso, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isentos de pontos amarelados ou escurecidos.	QUILO	900,00	5,930	5.337,00
032557	BANANA PRATA 3:: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	QUILO	6.500,00	6,450	41.925,00
032563	ABOBORA OU JERIMUM 3:: sem descontinuidade ou brocada de cor característica firme ao toque casca lisa e brilhante com pouco talo e sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismo.	QUILO	4.300,00	5,060	21.758,00
032566	PIMENTINHA 3:: nova, de 1ª qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos de 200g, resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	PACOTE	650,00	17,660	11.479,00
032569	LARANJA 3:: Fruto com aspecto saudável limpo, liso, brilhante, firme, ao toque de cor cheiro e sabor característico, colhidos e entregues semi maduros ou de vez devidamente embalados e higienicamente transportados. Entrega no primeiro semestre.	QUILO	11.667,00	4,760	55.534,92
032572	TANGERINA 3:: Fruto com aspecto saudável limpo, liso, brilhante, firme, ao toque	QUILO	15.000,00	9,210	138.150,00

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



032574	de cor cheiro e sabor característico, colhidos e entregues semi maduros ou de vez devidamente embalados e higienicamente transportados. Entrega no primeiro semestre. MELANCIA 3:: QUILLO Fruto com aspecto saudável limpo, liso, brilhante, firme, ao toque	9.000,00	3,500	31.500,00
032576	de cor cheiro e sabor característico, colhidos e entregues semi maduros ou de vez devidamente embalados e higienicamente transportados. Entrega no segundo semestre. CEBOLINHA 2:: MAÇOS aspecto firme brilhante sem descontinuidades, cor e cheiro característico. Folhas limpas colhidas no dia da entrega, sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismos ou transporte inadequado de apresentação em maço grande higienicamente embaladas em maços de 100g.	4.750,00	4,090	19.427,50
032579	COENTRO 3:: MAÇOS aspecto firme brilhante sem descontinuidades, cor e cheiro característico. Folhas limpas colhidas no dia da entrega, sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismos ou transporte inadequado de apresentação em maço grande higienicamente embaladas em maços de 100g.	6.526,00	6,290	41.048,54
032582	FARINHA DE MANDIOCA 3:: QUILLO grupo de farinha seca, granulada, não podendo estar rançosa ou úmida. A embalagem deverá conter data de processamento, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente.	6.965,00	7,450	51.889,25
VALOR GLOBAL R\$				569.378,21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso XII da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, COLEGIAL



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 569.378,21 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Projeto/Atividade:

12.306.0038.2.017 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



12.306.0038.2.018 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental.

3.3.90.30 - Material de Consumo

6060.123060038.2.018 Manutenção do Prog.de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo

No valor de R\$ 569.378,21, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, 02 de Agosto de 2021

SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER
CNPJ(MF) 27.400.285/0001-04
CONTRATANTE

C M BATISTA
CNPJ 31.009.587/0001-23
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



1. _____

2. _____